



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2011
SIGA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC**, com sede na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, nesta cidade, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. **Presidente da FAETEC**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **E26/36.189/2010**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, será celebrada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da e Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009 e do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br e www.faetec.rj.gov.br.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro RJ, de 09:00h até 17:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º 2332-4108 ou e-mail pregao@faetec.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão **formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão**, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro RJ, de 09h00min até 17h00min horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º 2332-4108 ou e-mail pregao@faetec.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pela Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2011
SIGA

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do n.º (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada para prestar junto à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, **prestação de serviços de locação de veículos (ônibus, microônibus e vans) com motorista, combustível e seguro total**, conforme Proposta Detalhe (ANEXO II) e Termo de Referência (ANEXO I).

2.2 O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato do termo contratual no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, dirigida pela Pregoeira designada, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

POSIÇÃO	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	13	12	2011	18h30min
Limite acolhimento das propostas	26	12	2011	14h00min
Data de abertura e realização do Pregão	26	12	2011	15h00min
Processo n.º	E-26/36.189/2010			
Tipo	Menor Preço Global			
Prazo para impugnação	Até 23/12/2011 às 15h00min			
Data da publicação	DOERJ 13/12 O Fluminense 12/12/2011			
Portal	www.compras.rj.gov.br			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2011
SIGA

Fonte:	22
Programa de Trabalho:	40440.1236301212167
Natureza da Despesa:	3390

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 - O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **menor preço global**.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLOG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

6.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual e Federal, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como o art. 87 incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, devendo tais penalidades ser publicadas na Imprensa Oficial.

6.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas jurídicas.

6.4 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5 – A licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao **SIGA**, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 – No caso do não cumprimento do contido no subitem 6.5, por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, à mesma **não** será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamento por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 - Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao **SIGA**, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/2002.

7.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para o acesso ao **SIGA**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2011
SIGA

7.2.1 - A licitante, para obter o código para o acesso ao **SIGA**, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O portal contém um manual orientado o preenchimento.

7.2.1.1 - A Licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o **SIGA** e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no Portal.

7.2.1.2 - Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do **SIGA**, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do **SIGA**. Quando o licitante acessar o **SIGA** deverá colocar seu código informado e senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 - Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do **SIGA**, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **SIGA**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do **SIGA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 - Caberá à licitante acompanhar as operações no **SIGA** durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2011
SIGA**

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do **SIGA**, em campo específico, a ser integralmente preenchido, devendo constar as marcas dos produtos ofertados, vedada a identificação do autor da proposta, sob pena de desclassificação.

9.1.1 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 - O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo II (Proposta Detalhe), somente será utilizado pela licitante vencedora com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 - Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (**folders, prospectos, declarações, etc.**) **não poderão estar identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da licitante. **A identificação da empresa licitante através da proposta ensejará sua desclassificação.**

9.1.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato (Anexo VII), bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 - A licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, considerando as alterações trazidas pelo Protocolo ICMS 42/2009 e a Resolução SEFAZ nº 266/2009, com suas alterações, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

9.5 - A licitante fica obrigada a fornecer todos os itens que estiver cotando no Anexo I e II, respeitado o tipo de licitação definido no item 1.1.

9.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.7 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2011
SIGA

contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da FAETEC, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no **item 3.1** deste Edital terá início à sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando as licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do **SIGA**, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.2 - O sistema ficará disponível para disputa de lances de segunda a sexta feira, no horário de 09h00min as 18h00min, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela própria licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 - Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.5 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o **SIGA** permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do **SIGA**, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo **SIGA**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 - À licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pela Pregoeira. Todavia, durante o tempo randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2011
SIGA

10.7.2 - O período randômico da disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para o envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global**, na forma do item 5, deste edital.

11.2 - O **SIGA** informará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pela Pregoeira, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2011
SIGA**

11.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **10.8** e/ou **11.4** deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 - A critério da Pregoeira poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

11.7 - As propostas vencedoras, após ocorrida a etapa de lances, poderão sofrer arredondamento a menor, caso o resultado da divisão do valor global por item pela quantidade de cada produto a ser adquirida não possa ser representada por número de até duas casas centesimais.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar toda a documentação, conforme abaixo descrito, contendo no envelope o endereçamento: Comissão de Pregão Eletrônico/FAETEC, Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ CEP 21.311-280, no prazo máximo de (03) três dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

- a) a documentação de habilitação prevista no item 12.2;
- b) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1 - As licitantes vencedoras deverão encaminhar, juntamente com a documentação de habilitação, proposta refeita nos moldes do Anexo II, contemplando os valores finais da etapa de lances, já feitos os ajustes de valores, resultantes de arredondamento previstos no item 11.7

12.1.2 - Caso o envio da documentação seja feito através dos Correios, a empresa licitante deverá informar à Equipe de Pregão Eletrônico, através do e-mail: pregao@faetec.rj.gov.br ou pelo **telefax (21) 2332-4108**, o número de rastreamento do envelope contendo a documentação, no decorrer do mesmo prazo 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

12.1.3 - Os documentos enviados pelos licitantes deverão ser numerados e rubricados em todas as páginas. A licitante deverá declarar o número de folhas contidas no envelope.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2011
SIGA

12.1.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, sendo facultado à Administração convocar para contratar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.

12.2 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

12.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante
 - c.2) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2011
SIGA

- c.3)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.
- c.4)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.2.2.1 - Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.2.2.2 - Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

12.2.2.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.2.2.4 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial, deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$$

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2011
SIGA

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > OU = 1$$

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = OU < 1$$

OU

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIG. A L. PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = OU < 1$$

Os índices contábeis serão calculados pela licitante e **confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.**

OBS: Será considerado para análise contábil qualquer um dos índices acima apresentados.

- b) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial expedidas pelos distribuidores da sede. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial e falência – Lei nº 11.101/2005.
- c) Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor que a licitante está concorrendo.

12.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de no mínimo (01) um **atestado de capacidade técnica** de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação e, devidamente registrado na entidade profissional competente – **CRA** (Conselho Regional de Administração) da região que estiver vinculada a licitante.
 - a.1) Para as empresas sediadas em outros estados será exigido no **ato da assinatura do contrato**, que os atestados apresentados, obrigatoriamente estariam averbados pelo CRA/RJ, em cumprimento à Resolução Normativa CFA no 304/2005.
- b) Certidão de Regularidade e Certidão de Responsabilidade Técnica, emitidos pelo Conselho Regional de Administração (CRA), bem como comprovar a existência em seu quadro, de profissional de nível superior na área de Administração, responsável técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação,

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2011
SIGA**

registrado no Conselho competente, neste caso o **CRA**.

12.2.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Declaração da licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas de proteção à criança e ao adolescente emitida pela Delegacia Regional do Trabalho, ao invés da declaração mencionada no Anexo III.

12.2.8 - COOPERATIVAS

12.2.8.1 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

12.2.9 - Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VI do Edital.

12.3 - O Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLOG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados **nos itens 12.2.1, 12.2.2, e 12.2.3.**

12.3.1 - A empresa, que no ato licitatório, concorrer com Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores – RCF, com quaisquer documentos constantes do verso com prazos expirados, deverá entrega-los à Pregoeira, no mesmo ato, em original ou cópia autenticada com as novas datas de validade.

12.4 - Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvada a aplicação da Lei Estadual nº 5.069 de 16 de julho de 2007.

12.5 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.7 - Se a licitante desatender às exigências previstas no item 12, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2011
SIGA

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se **IMEDIATAMENTE APÓS A DECLARAÇÃO DE VENCEDOR PELA PREGOEIRA EXPONDO OS MOTIVOS POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido **o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões**, ficando as demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido à Pregoeira.

13.2 - As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail **pregao@faetec.rj.gov.br** ou para o fax nº **(21) 2332-4108**, com posterior envio do original, desde que observado o **prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.**

13.3 - A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.

13.4 - As razões de recurso administrativo, **encaminhadas pessoalmente, deverão ser autuadas no Setor de Protocolo desta FAETEC**; aquelas encaminhadas pelos Correios, observando o prazo de 03 (três) dias úteis **contados a partir da declaração do vencedor do certame, serão autuadas pela Comissão de Pregão Eletrônico – CPE.**

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou entregues pessoalmente.

13.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio da Pregoeira que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

13.9 - As licitantes que não observarem o previsto no item 1.6 deste edital, declinarão do direito de contestar, após o julgamento, falhas ou irregularidades que tenham viciado a licitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Não sendo interposto recurso a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2011
SIGA

e homologará o procedimento.

14.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, a licitante vencedora será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 - Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, a licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração (Anexo IV ou Anexo V) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I. de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II. de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III. de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV. mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

14.3.1 - A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

14.4 - Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pela licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

14.5 - **A licitante vencedora** deverá demonstrar, mediante declaração a ser apresentada no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços, com fornecimento de mão-de-obra, que procede à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o art. 1º do Decreto n.º 36.414 de 25.10.2004 (Anexo IX).

14.6 - **A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos**, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no **prazo máximo de três dias úteis**, contados do encerramento da etapa competitiva, na forma do que dispõe o art. 10, inciso XVII, do Decreto n.º 31.863, de 16.09.2002.

14.7 - Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores, poderá a Administração contratante proceder à convocação das demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.8 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá a Pregoeira examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2011
SIGA

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco ITAÚ S/A em 2011 e Banco Bradesco S/A em 2012, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo II (Proposta Detalhe).

15.2 - No caso do contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência do ITAÚ/BRADESCO o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo II (Proposta Detalhe).

15.3 - Se quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

15.3.1 - A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Divisão Financeira - DIFIN, situada à Rua Clarimundo de Melo, 847, Rio de Janeiro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.4 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, bem como da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o Ordenador de Despesas, designados para a fiscalização do contrato.

15.4.1 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM – Índice Geral de Preços de Mercados** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplemento da obrigação assumida.

15.7 - A forma de pagamento será mensal, de acordo com o item **15.4** do presente Edital.

15.8 - O contratado, sediado no Estado do Rio de Janeiro, deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica na forma do § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003, mencionada no item 9.3 deste edital, observado o Protocolo ICMS 42/2009 e a Resolução SEFAZ nº 266/2009, com suas alterações.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2011
SIGA

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - As licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 - A licitante que, convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu cadastramento do RCF suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.2 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

17.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

18 - DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2011
SIGA

19 GARANTIA

19.1 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, por ocasião da assinatura ou retirada da nota de empenho, comprovante de prestação de garantia – a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.2 - A garantia prestada não poderá se vincular as outras contratações, salvo após sua liberação.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo como art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.5 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Detalhe;

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo IV - Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003);

Anexo V - Declaração de **isenção** em seus quadros funcionais de percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003);

Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta Contratual;

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2011
SIGA**

Anexo VIII - Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (**Decreto 36.414/2004**) – **SERVIÇO.**

20.7 - A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio da Pregoeira e da Equipe de Apoio.

20.9 - O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de 2011.

**FAETEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
CELSO PANSERA
Presidente**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 034/2011

SIGA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O objeto do presente é a contratação de empresa prestadora de serviço de locação de transporte coletivo (ônibus, microônibus e vans), incluindo serviço de motorista, para atender a demanda de atividades pedagógicas no âmbito das Unidades Escolares e na Administração Geral da FAETEC.

A demanda em referência compreende as unidades apresentadas no Anexo I, assim como nas Unidades Escolares inauguradas posteriormente.

2 – ESCOPO

A finalidade precípua desta contratação é atender de forma plena e satisfatória as necessidades apresentadas no âmbito desta Fundação, quanto ao transporte de alunos e funcionários em eventos como seminários, visitas pedagógicas, encontros, feiras, dentre outros eventos de aprimoramento educacional.

Impende registrar que a falta de veículos apropriados pertencentes à própria FAETEC, impõe a necessidade da prestação de tais serviços, tendo em vista o aprimoramento e atendimento satisfatório da demanda apurada nas Unidades Educacionais e Administração Central da rede FAETEC, vislumbrando guardar a bom recato as atividades finalísticas desta Fundação.

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de duração do contrato será de **12 (doze) meses** com possibilidade de prorrogação em conformidade com o tipificado no artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

4 – DOS VEICULOS

4.1 – Tipos

- **Veículo Tipo 1** - Ônibus Convencional com motorista, de 45 (quarenta e cinco) a 50 (cinquenta) lugares, Ar condicionado, bancos reclináveis individuais, banheiro, insulfilm e CD som ambiente.
- **Veículo Tipo 2** - Ônibus Leito com motorista, 32 (trinta e dois) lugares, Ar condicionado, bancos reclináveis individuais, banheiro, insulfilm, conservador térmico, TV, DVD, CD som ambiente.
- **Veículo Tipo 3** - Micro-Ônibus Executivo com motorista, de 25 (vinte e cinco) a 27 (vinte e sete) lugares, Ar condicionado, bancos reclináveis individuais, cortinas, CD som ambiente.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 034/2011

SIGA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- **Veículo Tipo 4** - Van Executiva com motorista, de 12 (doze) ou 15 (quinze) lugares, Ar condicionado, bancos reclináveis individuais, insulfilm, CD som ambiente.

4.2 - CARACTERÍSTICAS EXIGÍVEIS

- Todos os veículos devem obedecer aos critérios a seguir:
- No máximo 3 (três) anos de uso;
- Frota Própria;
- Veículos segurados;
- Veículos com DPVAT pagos;
- Veículos licenciados na categoria correspondente;
- Veículos com a revisão elétrica e mecânica em dia;
- Veículos com pneus novos e com pouco tempo de uso, não podendo ser recauchutados e recondicionados;
- Todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, quais sejam, som, ar condicionado
- Motoristas uniformizados, com toda a documentação em dia e ainda despesas de hospedagem e alimentação por conta da contratada;
- Registro DETRAN ou equivalente;
- Seguro de passageiros;
- Rastreamento veicular via satélite.

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços será realizada de segunda a domingo, incluindo feriados, de acordo com a demanda por parte da FAETEC, solicitada com no mínimo 3 (três) dias de antecedência.

5.2 – A condução dos veículos caberá aos motoristas da empresa contratada, devidamente habilitados e uniformizados.

5.3 – Os veículos devem estar em boa apresentação visual, com boas condições mecânicas e com tanque cheio.

5.4 – O motorista indicado pela contratada deverá conduzir o veículo com as cautelas normais, respeitando a legislação e as determinações das autoridades de trânsito.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 034/2011

SIGA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

6 – DO VALOR CONTRATUAL ESTIMADO

6.1 – O valor a ser cobrado pela viagem/trecho será calculado multiplicando-se a quilometragem a ser percorrida na viagem/trecho, pelo valor estabelecido por quilômetro rodado pela proponente (licitante), tendo-se como base para o referencial de quilometragem, para viagens dentro do Estado do Rio de Janeiro e para viagens interestaduais o Guia Quatro Rodas ou outro referencial oficial a ser escolhido pelo gestor do contrato indicado pela FAETEC.

6.2 – O termo “viagem/trecho” para os fins desta contratação é a quilometragem a ser percorrida pelo veículo, contando a partir do endereço/cidade de partida, considerado como início da viagem, até o destino e o respectivo retorno (ida e volta).

6.3 – Se a empresa não possuir garagem na cidade de partida da viagem, o trecho a ser percorrido, da garagem da empresa até o ponto de partida não será considerado.

6.4 – O valor contratual total será estimado através do produto da média do valor estabelecido por quilômetro dos tipos de veículos pelo valor estimado de demanda anual.

6.5 – Mediante as premissas anteriores, para uma demanda estimada anual de 36000 quilômetros, o contrato a ser firmado perfaz o montante de 36000 x

$$\frac{\sum \text{tipo1, tipo2, tipo3, tipo4}}{n \text{ tipos}} = \dots\dots\dots (\dots\dots\dots)$$

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA FAETEC

7.1 – Quando da existência de demanda, enviar documento formal informando: tipo de veículo requisitado, número de passageiros, local, data e horário de início da viagem, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, data e horário do retorno, para confecção de orçamento por parte da empresa.

7.2 – Confirmar ou não, mediante avaliação do orçamento, o agendamento do evento com no mínimo dois dias de antecedência a data do mesmo.

7.3 – Designar um servidor que atuará como contato e executor perante a contratada das solicitações de serviços mediante as demandas apuradas.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FAETEC





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 034/2011

SIGA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

7.4 – Designar um servidor, que atuará como Gestor do Contrato, com competência legal para promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que seja necessário para a regularização de eventuais falhas, faltas e defeitos observados.

7.5 – Fiscalizar os serviços e a qualidade da prestação, notificando a empresa por escrito, sobre eventuais ocorrências irregulares para o imediato saneamento fixando prazo de 24 horas.

7.6 – Realizar pesquisa de opinião, pelo menos a cada quadrimestre, com os usuários do serviço, visando apurar o grau de satisfação dos mesmos sobre a prestação, sugerindo alteração ou remoção das máquinas.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Arcar com as despesas de pedágio e taxas de estacionamento ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos e privados.

8.2 – A contratada arcará com todas as multas ou penalidades decorrentes de quaisquer violações das leis de trânsito, bem como gastos com estacionamento e quaisquer outros oriundos da utilização do Veículo durante o período de prestação dos serviços.

8.3 – Também configura-se como obrigação da contratada as despesas referentes a eventuais acidentes de trânsito.

8.4 – Os veículos devem ser colocados à disposição no dia, hora e local indicado pela contratante, sendo, na cidade de partida da viagem ou diária conforme o caso.

8.5 – Arcar com as despesas com reabastecimento do tanque de combustível, quando necessário.

8.6 – Disponibilizar um telefone e um colaborador da empresa, para ser o contato com a FAETEC para as solicitações de serviço.

8.7 – Caso a empresa não possa prestar o serviço, se obriga a emitir carta em papel timbrado, justificando a recusa, que será avaliada pela contratante podendo ensejar em penalidade para a contratada, resguardado o direito à ampla defesa.

8.8 – Manter o Veículo em bom estado de conservação, cumprindo as especificações do fabricante relativas à manutenção e às revisões, na forma e nos prazos indicados.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

**Nº 034/2011
SIGA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

8.9 – Arcar com todos os impostos e taxas decorrentes do Contrato assim como quaisquer outros encargos adicionais relacionados com impostos vigentes.

8.10 – Prestar ao contratante em horário comercial, assistência técnico-mecânica visando manter o Veículo locado em perfeito estado de uso, ou se julgar necessário proceder a sua substituição;

8.11 – Após o recebimento da solicitação da FAETEC, a contratada deverá enviar no prazo máximo de 24 horas:

- Orçamento, por escrito, detalhando os custos da locação, ou;
- Carta de desistência, oficializando a impossibilidade de atendimento.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



RELAÇÃO DAS UNIDADES

ANEXO I

UNIDADE	ENDEREÇO	COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	CEP
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280
CETEP ANTARES	Av. do Canal	Pista 4 s/n	Antares - Santa Cruz	Rio de Janeiro	23575-070
CETEP ARMANDO VALLE LEÃO	Estrada Velha de Maricá	4830	Rio do Ouro	Niterói	24330-000
CETEP ARRAIAL DO CABO	Av. Alameda Primavera - E. E. 20 de Julho	s/n	Vila Industrial da Alcalis	Arraial do Cabo	28930-000
CETEP BARRA DO PIRAI	Rua José Bento de Oliveira	1005	Parque São Joaquim	Barra do Pirai	27130-270
CETEP BARRETO	Rua Guimarães Junior	182	Barreto	Niterói	24110-305
CETEP BELFORD ROXO	R. Sargento Honório Leite Porto	s/nº	Sargento Roncalli	Belford Roxo	26178-240
CETEP BOM JARDIM	Rua Luiz Fernandes Carrielo	39	Jardim Ornelas	Bom Jardim	28660-000
CETEP BONSUCESSO	Av. Nova York	628	Bonsucesso	Rio de Janeiro	21041-040
CETEP BÚZIOS	Av. José Bento Ribeiro Dantas	276	Raza	Armação de Búzios	28950-000
CETEP CAMPOS - UNIDADE AVANÇADA URURAI	Av Principal (A unidade vai mudar p/ Rua A, s/n, Ciep 463 João borges barreto)	s/n - Colégio Estadual Dom Otaviano de Albuquerque	Ururai	Campos dos Goytacazes	28040-140
CETEP CATUMBI	Rua do Catumbi	87	Santa Bárbara	Rio de Janeiro	20551-440
CETEP DUQUE DE CAXIAS	Rua Pastor Belarmino Pedro Ramos	89	Centro	Duque de Caxias	25020-150
CETEP GUAPIMIRIM	Rua Marcionílio Ignácio	73	Parada Modelo	Guapimirim	25940-000
CETEP ILHA DO GOVERNADOR	Av. Paranapuá	1680	Ilha do Governador Cocotá	Rio de Janeiro	21910-005
CETEP IMBARIÉ	Rua Almirante Cochrane	s/nº	Santa Lucia	Imbariê / Duque de Caxias	25271-000
CETEP IPANEMA	Rua Alberto de Campos	12 - 5º andar (Prédio da Criança Esperança)	Ipanema	Rio de Janeiro	22455-030
CETEP ITABORAÍ	Rua Adolfo Da Silva Batista	S/N - (Fica dentro do CIEP Joaquim Pedro de Andrade)	Apolo II	Itaboraai	24800-000
CETEP ITAOCARA	Rua Armino Coelho de Ornellas	s/nº	Cidade Nova	Itaocara	28570-000
CETEP ITAPERUNA	Av. Presidente Dutra	339	Cidade Nova	Itaperuna	28300-000
CETEP JACARÉ (LINO TEIXEIRA)	Rua Bráulio Cordeiro	915	Jacarezinho	Rio de Janeiro	20975-090
CETEP JACAREPAGUÁ	Rua Nova	20	Rio das Pedras	Rio de Janeiro	22753-000
CETEP MACAÉ	Rua J. Copp	133	Centro	Macaé	27910-080
CETEP MANGUEIRA	Rua Visconde de Niterói	1.364	Mangueira	Rio de Janeiro	20943-001
CETEP MARECHAL HERMES	Rua Xavier Curado	s/nº	Marechal Hermes	Rio de Janeiro	21610-330
CETEP MENDES	Rua Alberto Torres	(Ciep 288)s/nº	Centro	Mendes	26700-000
CETEP NILÓPOLIS	Estr. Antônio José Bittencourt	1270	Nova Cidade	Nilópolis	26535-000
CETEP PARACAMBI	Rua Dom Pedro II	s/nº	Centro	Paracambi	26600-000
CETEP PARAIBA DO SUL	Av. Randolpho Pena	840	Jatobá	Paraiba do Sul	25850-000
CETEP PARQUE CAÇULA	Rua C	274	Piabetá	Magé	25915-000
CETEP PARQUE CAÇULA - UNIDADE AVANÇADA MAUÁ	Rua Bela Vista	556	Piabetá	Magé	25915-000
CETEP PARQUE CAÇULA - UNIDADE AVANÇADA SURUÍ	R. Capitão José Paula	298	Piabetá	Magé	
CETEP PENDOTIBA	Av. Rui Barbosa	1304/ sala 201 e 204	Pendotiba	Niteroi	24310-005
CETEP PETRÓPOLIS	Rua Domingos Silveiro	s/nº	Quitandinha	Petrópolis	25650-050
CETEP PIRAI	Rua. Barão do Pirai	184/188	Centro	Pirai	27175-000
CETEP PORTO DA PEDRA	Travessa Nossa Senhora do Amparo	55	Porto da Pedra	São Gonçalo	24436-130
CETEP PORTO REAL	Rua das Flores	478	Novo Horizonte	Porto Real (perto de Resende)	27570-000
CETEP QUEIMADOS	Rua alvaro soares / esquina Estrada Lazareto	lote 4,q,b	Queimados	Queimados	26300-000
CETEP QUINTINO	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280
CETEP QUINTINO - ESEI	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280
CETEP RESENDE	Av. Ten. Cel. Adalberto Mendes	1920	Alvorada	Resende	27501-970
CETEP SANTA CRUZ	Largo do Bodegão	46	Santa Cruz	Rio de Janeiro	23550-050
CETEP SANTA MARTA	Rua Marechal Francisco de Moura	245	Botafogo	Rio de Janeiro	22260-140
CETEP SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	Rodovia RJ 186	km 2,5	Divinéia	Santo Antônio de Pádua	28470-000
CETEP SÃO FIDÉLIS	Rua Heitor Barcelo Collet	218	Barão de Macaúbas	São Fidélis	28400-000
CETEP SÃO GONÇALO	Av. Lúcio Tomé Fiteira	S/Nº (Prédio do CIEP 247)	Vila Lage	São Gonçalo	24415-000
CETEP SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	Rua Alfredo Maurício da Silva	s/nº	Centro	São José Vale do Rio Preto	25780-000
CETEP SÃO PEDRO DA ALDEIA	Rua Euclides da Cunha	92	Via Ápia/ São João	São Pedro da Aldeia	28940-000
CETEP TERESÓPOLIS	Av. Presidente Roosevelt	snº (CIEP 282 José Olympio)	Barra do Imbuí	Teresópolis	25966-000
CETEP TIJUCA	Rua Barão de Itapagipe	311	Tijuca	Rio de Janeiro	20261-110
CETEP TRÊS RIOS	Rua Manoel Maia	211 - Patio da Estação	Morro Aureo	Três Rios	25815-010
CETEP VILA ISABEL	Av Jorge Rudge	104	Vila Isabel	Rio de Janeiro	20560-130
CETEP VILAR DOS TELES	Rua César Lemos	22	Vilar dos Teles	Rio de Janeiro	25576-280
CETEP VOLTA REDONDA	Rua Mil e Quinze	s/nº	Volta Grande II	Volta Redonda	21210-240
CETEP XERÉM	Estrada do Xerém	2001	Xerém	Duque de Caxias	25245-7000
CVT CAMPOS - CERÂMICA	Av Alberto Lamengo	713	Pq Califórnia	Campos dos Goytacazes	28016-821
CVT CAMPOS - SOLDA	Av Alberto Lamengo	712	Pq Califórnia	Campos dos Goytacazes	28016-820
CVT CORRÉIOS	Leopoldo Bulhões	530	Fundos	Manguinhos	
CVT BELFORD ROXO	Antônio Lima	S/n	Heliópolis / Vila São Luiz	Belford Roxo	26140-600
CVT BOM JARDIM	Rua Luiz Fernandes Carrielo	39	Jardim Ornelas	Bom Jardim	28660-000
CVT MESQUITA	Av. Getúlio de Moura	1282	Mesquita	Rio de Janeiro	26550-070
CVT NOVA IGUAÇU	Dr Paulo Frôes Machado	38	Centro	Nova Iguaçu	26255-170

RELAÇÃO DAS UNIDADES

ANEXO I

UNIDADE	ENDEREÇO	COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	CEP
CVT NOVA FRIBURGO	Av. Júlio Antônio Thurler	Lt 18	Olaria	Nova Friburgo	28620-000
CVT OLAVO BILAC (DUQUE DE CAXIAS)	R.Pedro Lessa	Q4 Lt18/19	Jardim Olavo Bilac	Duque de Caxias	25.036-040
CVT PARQUE MUISA(DUQUE DE CAXIAS)	Av Pres. Kennedy	10.036	Pq Muisa	Duque de Caxias	25045-000
CVT QUINTINO	Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-380
CVT RESENDE	Estrada Resende / Riachuelo	S/N	Morada da Colina	Resende	27523-000
CVT SANTA CRUZ	Largo do Bodegão	46	Santa Cruz	Rio de Janeiro	23550-050
CVT SÃO JOÃO DE MERITI	Av Dionísio Rocha	Q.G LT26	Pq Araruama	São João de Meriti	25.585-230
CVT SARACURUNA(DUQUE DE CAXIAS)	Rua Padre Marinho	21	Saracuruna-Praça do Rosário	Duque de Caxias	25212-450
CRECHE SANTA CRUZ	Largo do Bodegão	46	Santa Cruz	RJ	23550-050
EAT- ESCOLA DE ARTES TÉCNICAS LUIS CARLOS RIPPER	Rua Visconde de Niterói	1.364	Mangueira	Rio de Janeiro	20943-001
EAT- ESCOLA DE ARTES TÉCNICAS PAULO FALCÃO	Rua Bernardino de Melo	S/nº	centro	Nova Iguaçu	26256-140
EEEE ANTONIO SARLO	Av. Wilson Batista	s/nº	Parque Aldeia/ Guarus	Campos dos Goytacazes	28070-620
EEEE HENRIQUE LAGE	Rua Guimarães Junior	182	Barreto	Niterói	24110-305
EEEE REPUBLICA	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280
EEEE VISCONDE DE MAUA	Rua João Vicente	1775	Marechal Hermes	Rio de Janeiro	21610 - 210
ESCOLA ESPECIAL FAVO DE MEL	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280
ETE ADOLPHO BLOCH	Av. Bartolomeu de Gusmão	850	São Cristóvão	Rio de Janeiro	20941-160
ETE AGRÍCOLA ANTÔNIO SARLO	Av. Wilson Batista	s/nº	Parque Aldeia/ Guarus	Campos dos Goytacazes	28070-120
ETE FERREIRA VIANA	Rua General Canabarro	291	Maracanã	Rio de Janeiro	20271-200
ETE HENRIQUE LAGE	Rua Guimarães Júnior	182	Barreto	Niterói	24110-305
ETE JOÃO BARCELOS MARTINS	Av. Alberto Lamego	712	Horto	Campos dos Goytacazes	28015-620
ETE JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO	Rua Luis de Lima	272	Centro	Nova Iguaçu	26221-080
ETE JUSCELINO KUBITSCHKE	Rua Jornalista Antônio de Freitas	75	Jardim America	Rio de Janeiro	21240-535
ETE MARIA MERCEDES MENDES TEIXEIRA	Marechal Alencastro	Quadra 5-Parque Anchieta	Ricardo de Albuquerque	Rio de Janeiro	21625-001
ETE OSCAR TENÓRIO	Rua Xavier Curado	s/nº	Marechal Hermes	Rio de Janeiro	21610-330
ETE REPÚBLICA	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280
ETE SANTA CRUZ	Largo do Bodegão	46	Santa Cruz	Rio de Janeiro	23550-050
ETE VISCONDE DE MAUÁ	Rua João Vicente	1775	Marechal Hermes	Rio de Janeiro	21610-210
ETES HERBERT DANIEL DE SOUZA	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280
ETET ENGENHEIRO SILVA FREIRE	Rua Dr. Padilha	01	Engenho de Dentro	Rio de Janeiro	20770-006
ETET MARTINS PENA	Rua 20 de Abril	14	Centro	Rio de Janeiro	20231-020
FEVRE - COLÉGIO GETÚLIO VARGAS	Rua 154	783	Laranjal	Volta Redonda	27255-060
HOTEL ESCOLA PARQUE ARARUAMA	Av. República da Argentina	502	Parque Hotel	Araruama	28970-000
HOTEL ESCOLA POPULAR	Rua Senador Pompeu	S/Nº	Centro	Rio de Janeiro	20080-100
ISE BOM JESUS DE ITABOPOANA	Rua Aristides Figueiredo	147	Centro	Bom Jesus de Itabapoana	28360-000
ISE ITAPERUNA	Aluísio Dias Moreira	320	Presidente Costa e Silva	Itaperuna	28300-000
ISE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	Rodovia RJ 186	KM 2,5	Divinéia	Santo Antônio de Pádua	28470-000
ISE TRÊS RIOS	Rua Marechal Deodoro	117	Centro	Três Rios	25802-220
ISEPAM	Av. Alair Ferreira	37	Turf Club	Campos dos Goytacazes	28030-070
ISERJ	Rua Mariz e Barros	273	Pça da Bandeira	Rio de Janeiro	20270-120
IST DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS	Av. Wilson Batista	s/nº	Parque Aldeia/ Guarus	Campos dos Goytacazes	28070-620
IST PARACAMBI	Rua Sebastião de Lacerda	s/nº	Fábrica	Paracambi	28600-000
ISTCCP- PETRÓPOLIS	Av. Getulio Vargas	333	Quitandinha	Petrópolis	25651-075
ISTCCRJ - QUINTINO	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280
OFICINA ESCOLA POPULAR DE BELEZA HEBE CAMARGO	Rua Senador Pompeu	S/Nº	Centro	Rio de Janeiro	20080-100
RESTAURANTE ESCOLA SÃO JOÃO DA BARRA	Rua Joaquim Thomáz de Aquino Filho	109	Centro	São João da Barra	28200-000



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

ANEXO II

Proposta Detalhe

Processo nº : E-26/36.189/2010

Data: 10/08/2010 FIs: _____

Rubrica: _____

Licitação por : Pregão Eletrônico nº 034/2011 - SIGA

A realizar-se em: 26/12/2011 às 15:00 horas

Requisição: PES 0014/2010

CARIMBO DA FIRMA

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital N° 034/2011

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
	0667.003.0142 (ID 53918)	<p>1. OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa prestadora de serviço de locação de transporte coletivo (ônibus, microônibus e vans), incluindo serviço de motorista, para atender a demanda de atividades pedagógicas no âmbito das Unidades Escolares e na Administração Geral da FAETEC. A demanda em referência compreende as unidades apresentadas no Anexo I, assim como nas Unidades Escolares inauguradas posteriormente.</p> <p>2. ESCOPO: A finalidade precípua desta contratação é atender de forma plena e satisfatória as necessidades apresentadas no âmbito desta Fundação, quanto ao transporte de alunos e funcionários em eventos como seminários, visitas pedagógicas, encontros, feiras, dentre outros eventos de aprimoramento educacional. Impende registrar que a falta de veículos apropriados pertencentes à própria FAETEC, impõe a necessidade da prestação de tais serviços, tendo em vista o aprimoramento e atendimento satisfatório da demanda apurada nas Unidades Educacionais e Administração Central da rede FAETEC, incluindo-se aquelas a serem usadas em atividades finalísticas.</p>	MES	12					

OBSERVAÇÕES:

A PROPOSTA DETALHE deverá:

1ª - Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.

3ª - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.

4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de execução: 12 (doze) meses conforme Edital e Termo de Referência

Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias

Local da Execução: Conforme Relação de endereços (anexo I)

Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente

Em ___/___/___

DADOS BANCÁRIOS

Banco: N.º

Agência: C/C:

Firma Proponente



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2011

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
CUMPRIMENTO AO ART. 7º,
XXXIII, DA CF**

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não atribui a menor de dezoito anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2011.

Assinatura _____

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2011

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
EM ATENDIMENTO AO
DECRETO 33.925/03

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de Pregão nº 034/2011, promovido pela FAETEC e marcado para às __: __ horas, do dia __/__/2011, no SIGA, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pelo Decreto Estadual nº 33.925 de 18/09/03, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir:

- nº total de empregados, _____;
- nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2011.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa:**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO EM
ATENDIMENTO AO
DECRETO 33.925/03
ISENTA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de Pregão nº 034/2011, promovido pela FAETEC e marcado para às __: __ horas do dia __/__/2011, no SIGA, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, está **ISENTA**, nos termos do Decreto Estadual nº 33.925 de 18/09/03, de contratar trabalhadores beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, uma vez que possui apenas _____ empregados.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2011.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa:**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO
PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

.....(razão social do licitante) , inscrita no CNPJ sob o nº.....
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a)
entidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no subitem
12.2.6 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2011.

_____ Assinatura
Nome Completo:
Cargo:
CPF:
Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa
- ✓ Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/36.189/2010
Data: 10/08/2010 Fls _____
Rubrica _____

MINUTA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2011

ANEXO VII

CONTRATO N.º ____ /2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA
FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA E A EMPRESA

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**, neste ato pelo, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu **Presidente Sr. Celso Pansera**, carteira de identidade nº e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é **prestação de serviços de locação de veículos (ônibus, microônibus e vans) com motorista, combustível e seguro total**, conforme Termo de Referência (ANEXO I) e Proposta Detalhe (ANEXO II).

- **Veículo Tipo 1** - Ônibus Convencional com motorista, de 45 (quarenta e cinco) a 50 (cinquenta) lugares, Ar condicionado, bancos reclináveis individuais, banheiro, insulfilm e CD som ambiente.
- **Veículo Tipo 2** - Ônibus Leito com motorista, 32 (trinta e dois) lugares, Ar condicionado, bancos reclináveis individuais, banheiro, insulfilm, conservador térmico, TV, DVD, CD som ambiente.
- **Veículo Tipo 3** - Micro-Ônibus Executivo com motorista, de 25 (vinte e cinco) a 27 (vinte e sete) lugares, Ar condicionado, bancos reclináveis individuais, cortinas, CD som ambiente.
- **Veículo Tipo 4** - Van Executiva com motorista, de 12 (doze) ou 15 (quinze) lugares, Ar condicionado, bancos reclináveis individuais, insulfilm, CD som ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/36.189/2010
Data: 10/08/2010 Fls _____
Rubrica _____

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.
- e) A FAETEC poderá solicitar a substituição de pessoal, por motivo de imperícia, incapacidade ou indisciplina, devendo a substituição ser efetivada imediatamente, sem prejuízo dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço nos endereços constante na relação das Unidades apresentadas no Termo de Referência e da Proposta Detalhe;
- e) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- h) Manter no local do serviço preposto para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços.
- i) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- j) Arcar com as despesas de pedágio e taxas de estacionamento ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos e privados;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/36.189/2010
Data: 10/08/2010 Fls _____
Rubrica _____

MINUTA

- k) A contratada arcará com todas as multas ou penalidades decorrentes de quaisquer violações das leis de trânsito, bem como gastos com estacionamento e quaisquer outros oriundos da utilização do Veículo durante o período de prestação dos serviços;
- l) Também configura-se como obrigação da contratada as despesas referentes a eventuais acidentes de trânsito.
- m) Os veículos devem ser colocados à disposição no dia, hora e local indicado pela contratante, sendo, na cidade de partida da viagem ou diária conforme o caso.
- n) Arcar com as despesas com reabastecimento do tanque de combustível, quando necessário.
- o) Disponibilizar um telefone e um colaborador da empresa, para ser o contato com a FAETEC para as solicitações de serviço.
- p) Caso a empresa não possa prestar o serviço, se obriga a emitir carta em papel timbrado, justificando a recusa, que será avaliada pela contratante podendo ensejar em penalidade para a contratada, resguardado o direito à ampla defesa.
- q) Manter o Veículo em bom estado de conservação, cumprindo as especificações do fabricante relativas à manutenção e às revisões, na forma e nos prazos indicados.
- r) Arcar com todos os impostos e taxas decorrentes do Contrato assim como quaisquer outros encargos adicionais relacionados com impostos vigentes.
- s) Prestar ao contratante em horário comercial, assistência técnico-mecânica visando manter o Veículo locado em perfeito estado de uso, ou se julgar necessário proceder a sua substituição;
- t) Após o recebimento da solicitação da FAETEC, a contratada deverá enviar no prazo máximo de 24 horas:

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa máxima total prevista para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____), perfazendo um total máximo mensal de R\$ _____ (_____), que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2011:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas estimadas para o exercício financeiro subsequente, correrão à conta das dotações orçamentárias, que lhes forem próprias, explicitadas no quadro de detalhamento de receita e despesa (QDRD).

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-26/36.189/2010

Data: 10/08/2010 Fls _____

Rubrica _____

MINUTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor a ser pago para execução do objeto deste Contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do **Termo de Referência e da legislação vigente**, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de **2 (dois) membros** designados pela Presidência da FAETEC.

Parágrafo Segundo: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de (.....) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de (....) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro: O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **10 (dez) dias**, para ratificação.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quinto: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, **mensalmente**, prova de que:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/36.189/2010
Data: 10/08/2010 Fls _____
Rubrica _____

MINUTA

- a) está pagando os salários de seus empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) estar em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

Parágrafo Quarto: A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuado mensal e sucessiva e diretamente na conta corrente n.º _____, agência n.º _____, de titularidade da CONTRATADA, no BANCO ITAÚ

Parágrafo Primeiro - No caso da CONTRATADA estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco Itaú, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, outro banco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário, após a homologação do resultado do certame cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo - O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à _____, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiuva - Rio de Janeiro - RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão-de-obra empregada no contrato.

Parágrafo Quarto - Satisfeitas as obrigações previstas no parágrafo segundo e terceiro, o prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

Parágrafo Quinto - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-26/36.189/2010

Data: 10/08/2010 Fls _____

Rubrica _____

MINUTA

Parágrafo Sexto - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, calculados a partir do 31º dia, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM – Índice Geral de Preço do Mercado**, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplemento da obrigação contratual.

Parágrafo Sétimo – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **IGPM – Índice Geral de Preço do Mercado**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei nº 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA**, neste momento, presta uma **garantia, na modalidade _____**, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Parágrafo Primeiro: Para a liberação da garantia deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da **CONTRATADA** que participaram da execução do contrato.

Parágrafo Quarto: As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/36.189/2010
Data: 10/08/2010 Fls _____
Rubrica _____

MINUTA

Parágrafo Segundo: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

Parágrafo Terceiro – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Quarto: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Sexto: A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Exmo. Governador do Estado, devendo o órgão superior da entidade ou órgão CONTRATANTE, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 dias, para a obtenção de sua ratificação.

Parágrafo Sétimo: O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo - Será remetida à Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/36.189/2010
Data: 10/08/2010 Fls _____
Rubrica _____

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

Parágrafo Primeiro – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/36.189/2010
Data: 10/08/2010 Fls _____
Rubrica _____

MINUTA

Parágrafo Único – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

Parágrafo Único – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2011.

CELSO PANSERA
PRESIDENTE - FAETEC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/36.189/2010
DATA: 10/08/2010 Fls.: _____
RUBRICA: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2011

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO
EM ATENDIMENTO AO
DECRETO 36.414

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 034/2011**, promovido por essa Fundação e marcado para às ____ horas do dia ____/____/____, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, que a firma (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pelo Decreto Estadual n.º **36.414 de 25/10/04**, procedendo à reserva de **10 % (dez por cento)** das vagas para pessoas portadoras de deficiência física.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2011.

Assinatura _____

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Tel.:2332-4108 - E- mail spl@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FAETEC rio2016
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO